



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 723/2015.

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro – Receita Livre no orçamento para 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2015 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de 250.459,55 (duzentos e cinqüenta mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1101.2.004	* 000	Manut. dos Encargos Gerais do Mun	3.33.90.39.00	210.459,55
03	013	10.301.1113.2.017	* 000	Manut. das Ativ do F. Mun. Saúde	3.3.90.39.00	40.000,00
TOTAL						250.459,55

* 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes livres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 19 de Agosto de 2015.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal